



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Aqui Bate Coração Silvaniense

LEI Nº 924, DE 09 DE JULHO DE 1990.

Reajusta os vencimentos e gratificações do funcionalismo municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (Vinte por Cento) todos os vencimentos e gratificações dos funcionários e servidores deste município, inclusive dos aposentados e pensionistas, retroativos a 1º de maio e em 40% (Quarenta por Cento) a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º - Ficam majorados para Cr\$.25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros) mensais os vencimentos para os cargos em comissão, de Direção.

Art. 3º - Ficam igualmente elevados para Cr\$. 18.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros) mensais as gratificações para os cargos de Professor de Educação Física e Chefe de Gabinete.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go., aos 09 dias do mês de julho de 1990.


José Denisson de Sousa
PREFEITO.